



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 019/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024

"Altera o Número de Cargos da Categoria Funcional Auxiliar Social relacionado no Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.868/08 de 1º de Abril de 2008 que institui o Plano de Carreira dos Servidores e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, e dá outras providências."

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado na Categoria Funcional Auxiliar Social descrita no Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.868/2008, que institui o Plano de Carreira dos Servidores e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos, padrões de vencimento e carga horária Semanal:

Denominação da Categoria Funcional	Padrão de Vencimentos	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal
...			
* Auxiliar Social	V	38	40h
...			

Parágrafo Único – As demais categorias funcionais permanecem inalteradas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N.º 019/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024

O Projeto de Lei Municipal de número 019/2024, objetiva a alteração do Plano de Carreira dos Servidores Municipal – Lei Municipal nº1.868/2008, no que tange a alterar a quantidade de cargos existentes de Auxiliar Social.

Nos termos da Legislação atual, no caso de pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), estes alunos tem o direito de ter um acompanhante especializado nas salas de aula, no que determina a Lei Federal nº 12.764/2021. Ainda possuímos em sala de aulas crianças com

Hoje possuímos 36 auxiliares, distribuídos da seguinte forma:

- Barãozinho: 13 turmas que necessitam de dois auxiliares cada, pois ocorre o atendimento integral (em turnos de seis horas contínuas), pois é necessário presença constante de um profissional no acompanhamento dos alunos.
- Ângelo Rosa: 23 turmas que, caso existam alunos nesta situação em sala de aula, necessitam de um auxiliar para realizar o acompanhamento.

Portanto, necessitamos ampliar o número de cargos hoje existente (35 cargos), para garantir o atendimento destes casos especiais que exigem e merecem este cuidado e dedicação para bem se desenvolver na comunidade escolar e na sociedade.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE COTEGIPE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 006/2024
DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 019/2024

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com a criação de três cargos de Auxiliar Social, Padrão V, com base no art. 189 e seguintes da Lei Municipal nº1.867/2008 conforme valores abaixo:

Cargos em Comissão a Serem Criados	Carga Horária	Valor do Cargo	Quantidade de Contratos	Valor por Mês
Auxiliar em Saúde Bucal - ASB	40	1.733,28	3	5.199,84
Sub-Total				5.199,84
Encargos Sociais (INSS) 21,2796 %				1.065,97
Total do Impacto				6.265,81

Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal-Poder Executivo	13.364.400,00
Créditos Suplementares	17.600,00
Reduções Orçamentárias	47.600,00
Dotação Atualizada	13.334.400,00
Despesas com pagamento de pessoal até 03/05/2024	3.941.702,63
Saldo em 03/05/2024	9.392.697,37
Estimativa das despesas com pessoal de 05/2024 a 12/2024	9.217.200,00
Saldo das Dotações Orçamentárias com os valores do Impacto	175.497,37
Estimativa do Impacto 05-2024	15.019,54
Estimativa do Impacto Acima	52.194,17
Saldo da dotação de Pessoal e Encargos	123.303,20

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 03/05/2024.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a criação do cargo acima, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe-RS, 15 de maio de 2024.

Maurício Meneghel
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

DECLARAÇÃO

DO ORDENADOR DA DESPESA

Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 15 de maio de 2024, DECLARO que o Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 019/2024 tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2023 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe-RS, 15 de maio de 2024.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal